



**Projeto de Lei Nº 83/2022-E, DE 05/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5541/2022, DE 23/08/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (Quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(091) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.97.00	R\$ 113.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
(092) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00	R\$ 1.550.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas	
Programa de Formação do Servidor Público - PASEP	
(128) 01.03.01.28.843.0015.0017.3.2.90.21.00	R\$ 560.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Amortização e Encargos de Empréstimos	
(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00	R\$ 196.980,77
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais	
Elemento: Material de Consumo	
Manutenção do QSE	
(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00	R\$ 857.954,29
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do QSE	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(186) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00R\$ 1.100.000,00
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transporte Escolar Terceirizado

(580) 01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00R\$ 26.742,66
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Programa Auxílio Aluguel

TOTAL:R\$ 4.404.677,72

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 2.223.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subsidio ao Transporte Público Municipal

(699) 01.04.02.12.361.0017.2364.3.3.90.30.00R\$ 2.154.935,06
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Material de Consumo
Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.742,66 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente Benefícios Eventual conforme deliberação nº 28 do COSEAS/SP de 24 de maio de 2022, que será aplicado no Programa Auxilio Aluguel.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 22 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário